MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 17/05/2016
Protocolo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 44 /2016

SÚMULA: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

Art. 1º Ficam inseridos para o exercício financeiro de 2016, na Lei Municipal nº. 6.275, de 08 de outubro de 2013 – Plano Plurianual para o período de 2014 à 2017 e na Lei Municipal nº. 6.555, de 25 de novembro de 2015 – Diretrizes Orçamentárias para 2016, as seguintes ações e metas:

Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa: 0015 – Atenção Básica					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 – Atenção Básica					
Descrição da Ação	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Valor
1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente	P	USF construído	M²	146,56	327.810,00
1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense	P	USF construído	M²	133,70	268.979,00

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 596.789,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.301.0015.1.229 - Construir USF no Bairro Jardim Presidente
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9022 – 000 – Rec. Livres).....R$ 327.810,00

0801.10.301.0015. 1.232 - Construir USF no Bairro Pioneiro Catarinense
4.0.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 – INVESTIMENTOS
4.4.91 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
4.4.91.51 – Obras e Instalações (9023 – 000 – Rec. Livres).....R$ 268.979,00

Art. 3º Os recursos para atender as aberturas de créditos adicionais Especiais, previstos no artigo anterior, são decorrentes de superávit financeiro da fonte de recursos nº 000 – Recursos Livres, prevista na Lei Municipal nº. 6.565, de 17 de dezembro de 2015, e o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 16 de maio de 2016.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 6.275 DE 08 DE OUTUBRO DE 2013 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2014 A 2017, 6.555 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E 6.565 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2016.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Créditos Adicionais Especiais, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 596.789,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais).

O valor supra mencionado será utilizado para concluir as obras das Unidades de Saúde da Família, dos Bairros Jardim Presidente e Bairro Pioneiros Catarinense. Essas duas obras encontram-se 70% concluídas, contudo a empresa contratada para a execução está em processo de falência e não concluirá as obras de acabamento, assim o contrato será rescindido e saldo dos empenhos emitidos para esta empresa serão cancelados.

Devido a não continuidade da execução dessas obras, e buscando a celeridade na conclusão das mesmas, para atender aos munícipes destes bairros, o Município irá contratar a Cohavel – Companhia de Habitação de Cascavel, para executar os saldos destas obras.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Aldino Gugu Bueno
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR